



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/06/2024 às 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **20/06/2024 às 09h00min.**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua Doze de Dezembro, 347, centro, Córrego do Bom Jesus/MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste **Edital** e de seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 605/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Córrego do Bom Jesus, **Reinaldo Alves Tanikava**, designado Pregoeiro, e pela a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 021/2024, de 26 de Fevereiro de 2024**.

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

II - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. O **prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.4. O contratado entregará o objeto a si adjudicados após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

III - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA

3.1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.1 Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3 **Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situe acima de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Córrego do Bom Jesus/MG.**

3.1.4 **A exclusividade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município e na região em um raio de 100 km, nas licitações em que o valor dos itens é menor**



que R\$ 80.000,00, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no *caput* do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

- a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:
 - 1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Federal nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 2. Em consórcio;
 - 3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 4. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
 - 5. Os implementos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.
2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: 09hs, do dia 20 de Junho de 2024.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



4.4. A **representação** também poderá ser feita **por procurador** munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o item 4.4 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora dos envelopes de habilitação e proposta**, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Presencial nº 032/2024

Data de Abertura: 20/06/2024 - Horário de abertura: 09h00min.

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Presencial nº 032/2024

Data de Abertura: 20/06/2024 - Horário de abertura: 09h00min.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.1. Deverá ser apresentada também proposta gravada em CDR-W/PENDRIVE, digitada em programa próprio, fornecido pelo Setor de Licitações, sendo que a empresa deverá comparecer na Prefeitura munida da mídia.

6.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo VI, ou em modelo próprio em que conste:

6.2.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.2.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.2.3. preço unitário do produto;

6.2.4. preço total do produto.

6.3. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.



6.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.5. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.5.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, **com 2 (duas) casas decimais**.

6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- 7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).

- 7.1.5.2. Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

- 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

- 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5. desse Edital.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:



8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. conter vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, no horário das 13h às 17h, ou por outro meio de interposição, tais como internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

9.8. Serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Córrego do Bom Jesus, sob as rubricas:

0202.04.122.0001.2.003.3390.30 – 21
0203.27.27.812.0010.2.095.3390.30 – 41
0204.01.12.361.0002.2.005.3390.30 – 57
0204.01.12.361.0002.2.009.3390.30 - 80
0204.01.12.361.0002.2.009.3390.30 - 81
0204.02.12.365.0003.2.082.3390.30 - 107
0204.02.12.365.0003.2.082.3390.30 – 108
0205.01.10.301.0004.2.019.3390.30 - 142
0206.13.392.0005.2.080.3390.30 – 208
0207.15.452.0006.2.035.3390.30 – 254
0209.01.08.244.0008.2.079.3390.90 - 323

12.2 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2024 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente e suas respectivas dotações para o exercício subsequente.

12.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias úteis.**



12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 – impedimento de licitar e contratar com Município de Córrego do Bom Jesus;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 6 (seis) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.2.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:



13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

14.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.6 - Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

14.1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.9 - Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação desses documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Córrego do Bom Jesus revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Córrego do Bom Jesus poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Córrego do Bom Jesus reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3432-1122 e ou no e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Córrego do Bom Jesus, 05 de junho de 2024.

Talitha Ferreira Martins Barreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 090/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 032/2024

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.			Data: 27/03/2024
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO GERAL.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1500	pote de 400g	ACHOCOLATADO EM PO , 400G Alimento achocolatado; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; acondicionado em potes aluminizados, contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega.
2	100	pacote de 1 quilo	AÇUCAR, TIPO REFINADO, 1KG Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
3	1500	pacote de 5 quilos	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, 5KG Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, empacotados em embalagens de 5 quilos
4	60	frasco de 100 ml	ADOCANTE DIETETICO, TIPO ASPARTAME Adoçante dietético; composto de aspartame; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega, embalagens plásticas de 100 ml.
5	1000	Galão de 20 litros	AGUA MINERAL 20 LITROS, GALÃO Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem com tampa de pressão e lacre; contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contada data da entrega; sem vasilhame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



6	1000	Unid	AGUA MINERAL C/ GÁS, GARRAFA PET 500 ML Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega.
7	1000	Unid	AGUA MINERAL S/ GÁS, GARRAFA PET 500 ML Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega.
8	170	Unid.	AGUA MINERAL S/ GÁS, COPO, 300 ML Água mineral, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos, tampa aluminizada, contendo 300 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega.
9	10	Unid	AMEIXA PRETA, SECA SEM CAROÇO, de 1º qualidade, com aspecto enrugado e mucho, embalagem de 100 grama.
10	50	pacotes de 500 g	AMENDOIM CRU, COM PELE Amendoim, cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500g.
11	50	Caixa de 500g	AMIDO DE MILHO, 500G Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e reembalado em caixas de 500G
12	600	pacotes de 5 quilo	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO Arroz, agulhinha, tipo 1, longo e fino; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico de 54 quilo, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega
13	100	latas de 170g	ATUM EM CONSERVA, LATA 170G Atum sólido em óleo, contendo atum, óleo comestível e sal, embalados em latas de 170 g.
14	60	caixa de 500 g	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS, CAIXA Aveia, integral, em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico e reembalada em caixa de papelão com 500 g.
15	20	quilo	AZEITONA EM CONSERVA, VERDE INTEIRA E SEM CAROCO Azeitona em conserva, verde, inteira e sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes.
16	25	pacote de 500g	BALA SABOR CAFÉ, PACOTE COM 800 GR Balas sabor café, ingrediente: açúcar, glicose, gordura vegetal, sal, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez lactato de sódio, espessante gelatina, emulsificante mono e de glicerídeos de ácidos graxos comestíveis, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de café, embaladas uma a uma e acondicionadas em embalagem plástica de 500g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



17	300	Pacote de 600g	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL, PACOTE COM 800 GR Balas mastigáveis sabor frutas, sortidas, ingrediente: açúcar, glicose, gordura vegetal, sal, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez lactato de sódio, espessante gelatina, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos comestíveis, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de morango, aroma idêntico ao natural de maracujá, aroma idêntico ao natural de tangerina, aroma natural de limão, corantes artificiais amarelo tartrazina INS 102/E-102 e vermelho 40 INS 129/E-129, embaladas uma a uma e acondicionadas em embalagem plástica de 600g.
18	1000	Unidade de 25g	BARRA DE CEREAL, RECHEIO DE FRUTAS, COBERTURA DE CHOCOLATE, 25 G Barra de cereal, sabor variado de frutas, composto de aveia em flocos, flocos de arroz, de cevada, de trigo, de milho tostado; açúcar, com cobertura de chocolate; barra pesando 25 gramas cada unidade; embalada em material flexível laminado pet, metalizado.
19	400	Unid.	BATATA PALHA, 500G Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Informação nutricional: valor energético em 25g; 130kcal; Carboidratos: 11 g; Proteínas: 1,2 g; Gorduras totais: 9 g; Gorduras saturadas: 4 g; Gorduras trans: 0 g; Fibra alimentar: 0 g; Sódio: 150 mg. Embalagem de plástico atóxico, com 500g.
20	250	Unidade	BEBIDA ISOTÔNICA LÍQUIDA, 350 ML Bebida isotônica líquida, composta de: água, carboidratos, sal, citrato de sódio, fosfato de potássio, monobásico, ácidos cítricos; aromatizante e corantes; não devendo conter álcool, gás, conservantes, estimulantes; com sabores variados, com validade mínima a contar da entrega de 11 meses; acondicionado em frasco (garrafa pet).
21	10	Unidade	BEIJINHO de Leite condensado, Balde de 2 kg
22	1500	pacote de 375g	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAIZENA Biscoito doce s/recheio; de maizena; de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lec. de soja, fermento químico bicarbonato, amônio e sódio, melhorador de farinha; metabissulfito de sódio e aromatizante, embalado em filme tipo bopp; com validade mínima na data da entrega de 5 meses, empacotados em embalagens de 375 g
23	1500	pacote de 375g	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MARIA Biscoito doce s/recheio tipo Maria, de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp com validade mínima na data da entrega de 5 meses, empacotados em embalagens de 375g.
24	1000	Pacote unitário	BISCOITO SALGADO PACOTE UNITÁRIO Biscoito salgado vários sabores; Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



			sódio. Pacote de embalagem individual de aproximadamente 27g. (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLUBE SOCIAL).
25	1500	pacote de 375g	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo cream cracker; farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura ou óleo vegetal; leite e outras substâncias alimentícias aprovadas poderá conter lecitina de soja; não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e livre de gordura trans; validade mínima de 08 meses, com aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; embalagem em portfólio filme bopp, empacotados em embalagens de 375g.
26	300	pacote de 1quilo	BOMBOM RECHEADO C/ COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE Bombom recheado com cobertura de chocolate ao leite, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalados individualmente e empacotados em embalagem plástica de 1quilo com 48 unidades.
27	300	Pacote de 1 quilo	BOMBOM RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalados individualmente e empacotados em embalagem plástica de 1 quilo com mínimo de 48 unidades.
28	10	Unidade	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE , balde de 2 KG
29	3000	pacote de 500g	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, 500G Café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na classificação oficial brasileira; bebida variando mole a rio, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de (02) dois meses; empacotados em embalagens de 500g.
30	10	Caixa com 12 unidades	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, COM 12 UNIDADES Caldo de galinha, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tabletes acondicionados em caixas.
31	150	pacotes de 30g	CANELA EM PO FINA Canela em pó fino homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em embalagens plásticas transparente, atóxica, contendo 30 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



32	200	pacote de 500 g	CANJQUINHA (XEREM) DE MILHO Canjiquinha (xerem) de milho, amarela, de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega
33	200	Caixa de 250g	CHA MATE, TOSTADO, 250G Chá mate; constituído de erva mate, solúvel, de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado; de cor marrom; com aspecto cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, pacotes de polipropileno de 250 g e reembalados em caixa.
34	100	pacote de 500 g	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO Chocolate ao leite, granulado, preparado com cacau em pó, açúcar, amido, adicionado de leite e outras substancias permitidas, com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, o produto devera ser embalado pacote plásticos de 500 gramas.
35	350	pacote de 1 kg	COCO RALADO Coco ralado, fruto de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, embalagem apropriada de 1kg.
36	10	pacote de 65 g	CREME DE CEBOLA, 65G Creme de cebola produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cebola, amido, sal, oleína de palma, açúcar, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV.
37	500	latas de 395 g	CREME DE LEITE, 395G Creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
38	60	Lata de 450 g	DOCE DE AMEIXA EM CALDA, 450G Lata contendo 450g de ameixas, água, açúcar, xarope de glicose-frutose.
39	15	pacote com 50 unidade	DOCE DE ABÓBORA MISTA C/ 50 UNIDADES - 1,8 KG Doce em barra composto de abóbora, açúcar cristal, glicose de milho, sem cobertura, aspecto cor, aroma e sabor próprios, isento de sujidades e parasitas, em pedaços, embalagens contendo 50 unidades, com validade mínima na data da entrega de 90 dias.
40	150	embalagem com 50 unidades	DOCE DE LEITE, EM PEDAÇOS, PEQUENO COM 50 UNIDADES – APROXIMADAMENTE 1,05 KG Doce de leite tipo fondant de leite composto de Açúcar Cristal, Xarope de Glicose de Milho, Farinha de Trigo Tipo 1 Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Leite em Pó, Gordura Hidrogenada, Chocolate Hidrogenado Branco, Sal, Conservante Benzoato de Sódio, , embalagens contendo 50 unidades, com validade mínima na data da entrega de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



41	150	Unidade de 400g	DOCE DE LEITE CREMOSO Doce de leite cremoso contendo leite, açúcar, xarope de glicose, sal, estabilizante citrato de sódio, não contém glúten. Potes de 400g. Deverá conter na embalagem as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro em órgão competente.
42	100	embalagem com 50 unidades	DOCE EM BARRA, TIPO COCADA, EM PEDACOS Doce em barra composto de coco; açúcar refinado, água, leite condensado, sem cobertura, aspecto cor, aroma e sabor próprios, isento de sujidades e parasitas, pedaços de 35 gramas; embalados individualmente; embalagem contendo 50 unidades; com validade mínima na data da entrega de 90 dias.
43	15	Pacote de 40g	ERVA DOCE Embalagem contendo sementes de ervas doce.
44	50	latas de 170g	ERVILA EM CONSERVA , LATA Ervilha em conserva, peso drenado de 170g, em latas com tampa com válvula de fácil abertura.
45	300	Unidade de 30ml	ESSÊNCIA DE BAUNILHA Essência de baunilha, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 30 ml.
46	1000	lata de 340 g	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA 340 GRAMAS Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, validade mínima de 08 meses a contar da entrega, acondicionado em lata 340g, com válvula de fácil abertura.
47	100	pacote de 1 quilo	FARINHA DE MILHO Farinha de milho, tipo biju, do grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 1000 g.
48	500	pacote de 01 quilo	FARINHA DE TRIGO COMUM , S/ FERMENTO Farinha de trigo; comum; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico de 1 quilo.
49	300	pacote de 500 g	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, BRANCA Farinha de mandioca, crua, branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico de 500g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



50	1500	pacote de 1 quilo	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor cinza-amarelada; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 1 quilo.
51	40	pacote com 500 gr	FAROFA PRONTA, 500 G Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes antiumectante dióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT.
52	1500	pacotes de 01 quilo	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.
53	300	pacotes de 1 quilo	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.
54	100	Unidade com 100 g	FERMENTO QUIMICO EM PO Fermento Químico, em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, Bicarbonato de sódio; fosfato monocalcico; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada.
55	20	Latas de 250g	FILÉ DE SARDINHA EM CONSERVA Pescado em conserva, filé de sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação nas embalagens, embalagem de 250g
56	300	pacote de 500 g	FUBA DE MILHO Fubá de milho, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 4 meses a contar da entrega, embalados em sacos plástico transparentes, atóxico de 500g.
57	150	embalagem de 500 g	GOIABADA EM PASTA, 500G Goiabada em pasta, obtida das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH; e outros ingredientes permitidos a sua composição, com consistência firme para corte, acondicionado em papel plástico transparente, por quilo, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



58	50	Litro	GROSELHA, 1 Litro Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais INS 129 e INS 150d, acidulantes INS 330 e INS 270 e conservantes INS 211. Não contém glúten, com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.
59	50	Unidade de 390 g	KETCHUP, 390G Ketchup composto a base de polpa e suco de tomate, vinagre, açúcar, sal, cebola, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante, validade mínima de 4 meses da data de entrega. Embalado em bisnaga plástica de 390g.
60	500	Unidade	LANCHE PRONTO COM MORTADELA Lanche pronto, já montado no pão francês e 2 fatias de mortadela
61	500	Unidade	LANCHE PRONTO DE PRESUNTO E MORTADELA Lanche pronto, já montado no pão francês com uma fatia de presunto e uma de queijo mussarela.
62	200	lata de 395 g	LEITE CONDENSADO Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionado em lata de 395g.
63	500	vidro de 200 ml	LEITE DE COCO, FRASCO 200ML Leite de coco, natural, concentrado, açucarado, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, em frasco de vidro.
64	20	pacote de 500 g	LINHAÇA PACOTE DE 500G Linhaça, semente de linho, livre de sujidades, embaladas em sacos plásticos de 500 g.
65	1000	Quilo	MACARRÃO A GRANEL Macarrão picado a granel, massa com ovos.
66	400	pacote 500 g	MACARRÃO ESPAGUETE, 500 G Massa alimentícia, seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 15%; acondicionada em saco plástico atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
67	500	pacote 500 g	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 500G Massa alimentícia seca, tipo padre nosso, não fermentada, obtida pelo amassamento mecânico de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e outros ingredientes. Rendimento mínimo de duas vezes após o cozimento. Embalagem de polietileno transparente termosoldado com 500g. O produto deve apresentar-se isento de fungos, parasitos, livre de fragmentos estranhos e materiais terrosos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional e data de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



68	200	pacote de 500 g	MACARRÃO PARA LASANHA, 500 G Massa alimentícia, seca pré-cozido, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 15%; acondicionada em saco plástico atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
69	400	pacote de 500 g	MACARRÃO PARAFUSO, 500 g Massa alimentícia, seca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitida; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 15%; acondicionada em saco plástico atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
70	250	Pacote de 500g	MILHO DE CANJICA BRANCA, 500G Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega
71	600	pacote de 500 g	MILHO DE PIPOCA Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico de 500g, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.
72	200	lata de 170g	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, peso drenado de 170g.
73	25	emb. de 2 quilos	MOLHO DE TOMATE EM CONSERVA, 2 KG Molho de tomate refogado, produto preparado com frutas maduras e frescas, sem pele e sem sementes, acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola glutamato monossódico, e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentação, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
74	350	pet de 900 ml	OLEO COMESTIVEL DE SOJA Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, bem alados em frascos plásticos com 900 ml.
75	70	pacote com 30 gr	OREGANO EM FOLHAS SECAS Orégano em folhas secas obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 30 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.
76	600	embalagem com 01 dúzia	OVO BRANCO DE GALINHA Ovo de galinha; branco; tamanho extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriadas com capacidade de 1 dúzia.
77	200	Pote de 550 g	PAÇOCA DE AMENDOIM TIPO ROLHA Paçoca, composta de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados tipo rolha, acondicionada em potes de 550 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



78	1000	Pote com 20 unidades	PE DE MOÇA, POTE COM 20 UNID. Doce de amendoim, leite condensado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, conservante de sorbato de potássio e sal. Embalado individualmente com 50g cada.
79	60	Lata de 450 g	PESSEGO EM CALDA Lata contendo 450g de pêssegos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose.
80	1200	unidade	PIPOCA DOCE, 15G Pipoca doce caramelizada, composta de milho e açúcar, isenta de corantes e conservantes, 100% natural; pacote individual pesando 15 gramas cada; com prazo de validade mínimo na data da entrega de 96 dias; em embalagem laminada lacre Bopp.
81	300	pacote de 600 g	PIRULITO TIPO BOLA Pirulito tipo bola, sortido sabores de frutas, Composição: Açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácido e cítrico e ácido málico, aromatizante, suco de frutas (maçã, uva, laranja, morango, cereja e melancia), embalados um a um e acondicionados em embalagens plásticas de 600 g.
82	500	pacotes de 30g	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR SUCO DE FRUTA DE BAIXA CALORIA, ADOÇADO, 30g Pó para preparo de refresco sabor de frutas; açúcar; corantes e aromatizantes naturais; ácido ascórbico; e outra substância desde que declaradas; não poderá conter: corantes artificiais, aromatizantes artificiais e ácido fumárico; deverá ser de fácil dissolução em água potável e apresentar fluidez de refresco; o produto deverá ter validade mínima de 12 meses da entrega. Aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios; não poderá ter sujidades, parasitos e larvas; embalagem aluminizada de 30 g, para preparo de 1 litro de refresco sem precisar adicionar açúcar. Sabores: laranja, uva, pêssego, maracujá, morango, manga e abacaxi.
83	80	pacote de 01 quilo	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO Pó para preparo de refresco sabores de frutas, variados, contendo: açúcar, corantes e aromatizantes naturais, ácido ascórbico, e outras substâncias desde que declaradas; não poderá conter corantes e aromatizantes artificiais e ácido fumárico; deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez característica de refresco, produto deverá ter validade mínima de 06 meses; embalagem material flexível, vedada hermeticamente peso líquido de 1 quilo;
84	4000	caixa com 35g.	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA Pó para preparo de gelatina, sabores variados, abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, maracujá, morango, pêssego, tutti-frutti e uva, em caixa de 35g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



85	40	pacote de 500g	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA OBTIDA DE EXTRUSÃO DA FARINHA Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios, 27,5 glicídios, vct 323,5 kcal, sais minerais; e 4% fibra bruta; com diâmetro irregular de 03mm a 05mm, isenta de qualquer tipo de corante ou aromatizante, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos.
86	1300	pets de 2 litros	REFRIGERANTE DE COLA, 2 LITROS Refrigerante, composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e; sendo permitido aroma natural; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,5 litros.
87	1000	pets de 2 litros	REFRIGERANTE GUARANA, 2 LITROS Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar e sendo permitido semente de guaraná 0,025%; isento de corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,5litros.
88	200	pets de 2 litros	REFRIGERANTE DIET EXTRATO GUARANA, 2 LITROS Refrigerante composto de guaraná dietético, água gaseificada, edulcorante artificial, sacarina sódica (17,2mg/100ml); sendo permitido ciclamato de sódio (87.9/100ml) extrato vegetal de guaraná; isento de conservador (ins 211), acidulante (ins 330) antioxidante (ins300) corante (ins 150d); livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 02 litros.
89	500	pets de 2 litros	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, 2 LITROS Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330,conservador; sendo permitido ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480,corante artificial ins 110; isento de outros corantes artificiais; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2,5litros.
90	200	pacote de 1 quilo	SAL REFINADO IODADO Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.
91	500	caixa de 1 litro	SUCO NECTAR DA FRUTA, SABORES VARIADOS , 1 L Suco de néctar da fruta; sabor de abacaxi, pêssego, uva, manga, caju, maracujá, goiaba; composto liquido de polpa concentrada de fruta, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, cor e aroma característicos, com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada de 1 litro.
92	15	potes de 300 g	TEMPERO COMPLETO Ingredientes: Sal, água, alho, pimenta vermelha,cebola, menjeriçã, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes, não contendo glútem, acondicionados em potes plásticos de 300g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



93	20	pacotes de 500 g	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe, integral, quebrado e torrado, isento de isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
94	150	Unid.	UVA PASSAS PRETA, embalagem de 140 gramas..
95	100	frasco de 750 ml	VINAGRE DE VINHO TINTO Vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml.

Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios desempenha um papel crucial na nutrição dos alunos durante a merenda escolar, dos participantes de eventos municipais relacionados a atividades públicas e dos funcionários no café da manhã antes do início do expediente, especialmente para aqueles que iniciam a jornada de trabalho mais cedo.

Justificativa para Não Adoção da Forma Eletrônica e opção pela Presencial: A opção pela forma presencial em detrimento da eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios é respaldada por uma série de considerações técnicas, operacionais e contextuais, as quais serão detalhadas abaixo:

✓ **Estímulo à Economia Local e Regional:** A realização de uma contratação presencial favorece diretamente o comércio local e regional, uma vez que permite a participação de empresas sediadas na própria região do município de Córrego do Bom Jesus (MG) e arredores. Ao optar pela forma presencial, promove-se a circulação de recursos dentro da própria comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a geração de empregos e renda na região.

✓ **Incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A modalidade de forma presencial cria uma oportunidade mais acessível e inclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte participar do processo licitatório. Muitas vezes, essas empresas possuem uma estrutura mais limitada para lidar com procedimentos eletrônicos complexos, o que pode dificultar sua participação em processos de forma eletrônica. Ao facilitar o acesso e a participação dessas empresas, fortalece-se o ambiente de negócios local e fomenta-se o empreendedorismo na região.

✓ **Promoção da Competitividade e Diversidade:** A realização de um processo presencial amplia a competição entre os fornecedores locais e regionais, estimulando a oferta de serviços de qualidade a preços mais competitivos. Além disso, permite uma maior diversidade de propostas e soluções, enriquecendo o leque de opções disponíveis para a administração pública e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.



✓ **Fortalecimento dos Vínculos Comunitários:** Ao promover a participação de empresas locais e regionais no processo de contratação, fortalecem-se os laços comunitários e a relação de confiança entre a administração pública e os fornecedores. A proximidade geográfica e a familiaridade com as demandas e características locais permitem uma maior sintonia entre as partes, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

✓ **Alinhamento com Políticas Públicas Locais:** A opção pela forma presencial está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas para o estímulo ao desenvolvimento econômico local, valorização dos empreendedores locais e promoção da inclusão social. Ao priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, reforça-se o compromisso da administração pública com o crescimento sustentável e a prosperidade da comunidade de Córrego do Bom Jesus (MG).

✓ **Contexto Tecnológico e Capacidade de Acesso:** Embora a forma eletrônica ofereça praticidade e celeridade na realização do processo licitatório, é importante considerar que nem todos os potenciais interessados possuem acesso fácil e seguro à internet ou conhecimento técnico suficiente para lidar com os procedimentos eletrônicos exigidos. Dessa forma, optar pela forma presencial garante uma maior inclusão e participação de empresas interessadas, promovendo a ampla concorrência e a transparência no processo.

✓ **Especificidades da Contratação:** A natureza dos serviços a serem contratados demanda uma avaliação mais detalhada e específica por parte das empresas interessadas. A aquisição de gêneros alimentícios requer uma análise minuciosa das condições técnicas, logísticas e de segurança, as quais podem ser mais bem discutidas e esclarecidas em um processo de forma presencial, onde os representantes das empresas têm a oportunidade de interagir diretamente com os agentes da contratação.

✓ **Importância da Interação Pessoal:** A aquisição de gêneros alimentícios demanda uma interação pessoal significativa entre contratante e contratado de modo a evitar eventuais erros, atrasos, dentre outras questões inerentes ao contrato, e que podem ser resolvidas de modo presencial. A forma presencial possibilita um contato mais próximo e direto entre as partes, permitindo a troca de informações, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas de forma mais eficaz do que seria possível por meios eletrônicos.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Condições e Prazo de Entrega: O contratado entregará o objeto a si adjudicados após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.



Procedimento de Fiscalização: O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Documentos para habilitação: O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Prova de habilitação jurídica:

- ✓ cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- ✓ registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- ✓ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- ✓ prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade econômico-financeira:



- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Prova de qualificação técnica:

- ✓ Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação

Outras comprovações:

- ✓ Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
- ✓ Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Penalidades Aplicáveis: A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:



- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
 - d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Córrego do Bom Jesus;
 - f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



Eliana de Fatima Alves e Silva
Prefeitura Municipal

Rogério Antônio da Rosa
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Janilton Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Anaísa de Moraes e Silva
Secretária Municipal de Educação

Tiago Henrique Couto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Tiago Henrique Couto
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Renata Oliveira Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Córrego do Bom Jesus, 05 de junho de 2024.

Talitha Ferreira Martins Barreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil.....,
profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome.....,
RG....., CPF....., endereço....., estado civil.....,
profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos
poderes para junto ao **Município de Córrego do Bom Jesus – MG**, praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2024**, usando
dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação;
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024.

Ao Sr Pregoeiro

Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (**16**) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (**18**) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial nº 032/2024** declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1.500	Unid.	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G			
2	100	Kg	AÇUCAR REFINADO, 1KG			
3	1.749	Pcte	AÇUCAR TIPO CRISTAL, 5KG			
4	60	Frasco	ADOCANTE DIETETICO - ASPARTAME			
5	1.000	Galão	AGUA MINERAL 20 LITROS			
6	1.000	Unid.	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML			
7	1.000	Unid.	AGUA MINERAL S/ GAS, 500 ML			
8	170	Unid.	AGUA MINERAL S/GAS COPO 300ML			
9	10	Unid.	AMEIXA PRETA SECA 100GRS			
10	50	Pcte	AMENDOIN CRU, COM PELE, 500G			
11	50	Cx	AMIDO DE MILHO			
12	600	Pcte	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO, 5 KG			
13	100	Lata	ATUM EM CONSERVA LATA DE 170G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



14	60	Cx.	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS, 500G			
15	20	Kg	AZEITONA GRANEL			
16	25	Pcte.	BALA DE CAFÉ			
17	300	Pcte.	BALA MASTIGAVEL SORTIDA, 800G			
18	1.000	Unid.	BARRA DE CEREAL			
19	400	Unid.	BATATA PALHA 500G			
20	250	Frasco	BEBIDA ISOTONICA, 350 ML			
21	10	Unid.	BEIJINHO DE LEITE 2KG			
22	1.500	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA			
23	1.500	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO MARIA			
24	1.000	PCTE	BISCOITO SALGADO, PACOTE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 27G. (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLUBE SOCIAL).			
25	1.500	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM			
26	300	Pcte	BOMBOM RECH. C/COBERT. CHOCOLATE AO LEITE, C/ 1KG			
27	300	Pcte	BOMBOM RECHEADO CHOC. BRANCO, C/ 1KG			
28	10	Unid.	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE 2KG			
29	3.000	Pcte	CAFE EM PO 500G			
30	10	Cx	CALDO DE GALINHA EM TABLETE			
31	150	Pcte	CANELA EM PO 30 GRAMAS			
32	200	Pcte	CANJQUINHA (XEREM) DE MILHO			
33	200	Cx	CHA MATE 250G			
34	100	Pcte	CHOCOLATE A LEITE GRANULADO			
35	350	Pcte	COCO RALADO PACOTE 1KG			
36	10	Pcte	CREME DE CEBOLA 65G			
37	500	Pcte	CREME DE LEITE, 395G			
38	60	Lata	DOCE AMEIXA EM CALDA 450G			
39	15	Pcte	DOCE DE ABORORA, C/ 50 UNID.			
40	150	Pcte	DOCE DE LEITE (EM PEDACOS PEQ)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



41	150	Lata	DOCE DE LEITE CREMOSO 400G			
42	100	Cx	DOCE EM BARRA TIPO COCADA			
43	15	Pcte	ERVA DOCE, 40G			
44	50	Unid.	ERVILHA EM LATA, 170G			
45	300	Unid.	ESSENCIA DE BAUNILHA, 30ML			
46	1.000	Lata	EXTRATO DE TOMATE, 350G			
47	100	Pcte	FARINHA DE MILHO, 1 KG			
48	500	Pcte	FARINHA DE TRIGO COMUM, S/ FERMENTO, 1KG			
49	300	Pcte	FARINHA MANDIOCA CRUA BRANCA, 500G			
50	1.500	Pcte	FARINHA TRIGO C/ FERMENTO, 1KG			
51	40	Pcte	FAROFÁ PRONTA, 500G			
52	1.500	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - NOVO			
53	300	Kg	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - NOVO			
54	100	Unid.	FERMENTO QUÍMICO EM PO, 100G			
55	20	Lata	FILE SARDINHA CONSERVA, 250G			
56	300	Pcte	FUBA DE MILHO, 500G			
57	150	Unid.	GOIABADA EM PASTA 500G			
58	50	Litro	GROSELHA 1 LT			
59	50	Frasco	KETCHUP 390G			
60	500	Unid.	LANCHE PRONTO COM MORTADELA			
61	500	Unid.	LANCHE PRONTO DE PRESUNTO E MUSSARELA			
62	200	Lata	LEITE CONDENSADO, 395G			
63	500	Frasco	LEITE DE COCO, FRASCO 200 ML			
64	20	Pcte	LINHAÇA 500 GRAMAS			
65	1.000	Kg	MACARRÃO A GRANEL			
66	400	Pcte	MACARRÃO ESPAGUETE, 500G			
67	500	Pcte.	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G			
68	200	Pcte.	MACARRÃO PARA LASANHA, 500G			
69	400	Pcte.	MACARRÃO PARAFUSO, 500G			
70	250	Pcte.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, 500G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



71	600	Pcte.	MILHO PARA PIPOCA, 500G			
72	200	Lata	MILHO VERDE, 170G			
73	25	Lata	MOLHO DE TOMATE CONSERVA, C/ 2 KG			
74	350	Frasco	ÓLEO DE SOJA, FRASCO 900ML			
75	70	Pcte.	OREGANO EM FOLHAS SECAS, 30G			
76	600	Dúzia	OVO GALINHA BRANCO, C/ 12 UNID.			
77	200	Pote	PAÇOCA AMENDOIM TIPO ROLHA, C/ 550G			
78	1.000	Pote	PÉ DE MOÇA, C/ 20 UNIDADES			
79	60	Lata	PESSEGO EM CALDA, 450G			
80	1.200	Pcte.	PIPOCA DOCE, 15GRS			
81	300	Pcte	PIRULITO SORTIDO, TIPO BOLA 600G			
82	500	Pcte	PREPARADO SOLIDO PÓ PARA REFRESCO, 30G (PACOTE PEQUENO)			
83	80	Pcte	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, 1KG			
84	4.000	Cx	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA			
85	40	Pcte	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 500G			
86	1.300	Unid.	REFRIGERANTE DE COLA 2 LTS			
87	1.000	Unid.	REFRIGERANTE GUARANA 2 LTS			
88	200	Unid.	REFRIGERANTE DIET GUARANA 2 LTS			
89	500	Unid.	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS			
90	200	Kg	SAL IODADO, 1KG			
91	500	Cx	SUCO NECTAR DA FRUTA - 1 LITRO			
92	15	Unid.	TEMPERO COMPLETO, 300G			
93	20	Pcte	TRIGO PARA QUIBE, 500G			
94	150	Pcte	UVA PASSAS PRETA ,140 G			
95	100	Unid.	VINAGRE DE VINHO, 750 ML			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$	

Valor da proposta:

R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado do Município de Córrego do Bom Jesus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro nesta cidade, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sr.^a Eliana de Fátima Alves e Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 090/2024 - Pregão nº 032/2024**, mediante suas cláusulas e condições a seguir especificadas.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado á vista, contra entrega do objeto.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para justa remuneração de execução do objeto poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§6º A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto, realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.



§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês reajustado, o reajuste será calculado de acordo como nº de índice conhecido, cabendo, quando publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

§ 1º A extinção da ata de registro de preços poderá ocorrer nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.14.133/21:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n.14.133/21:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:



- I** - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II** - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
--

§ 1º A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Córrego do Bom Jesus;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II - Efetuar o pagamento do objeto deste ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

I - a execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III - Paralisar, por determinação do Município de Córrego do Bom Jesus, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;



VIII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Obras, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego do Bom Jesus, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2024** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/ MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus de de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA

Prefeita Municipal

Município de Córrego do Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024



(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2022 – 2024

ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	Unid.	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	1.500	6,38	9.570,00
2	Kg	AÇUCAR REFINADO, 1KG	100	5,30	530,00
3	Pcte	AÇUCAR TIPO CRISTAL, 5KG	1.749	18,19	31.814,31
4	Frasco	ADOCANTE DIETETICO DE ASPARTAME	60	14,23	853,80
5	Galão	AGUA MINERAL 20 LITROS	1.000	11,78	11.780,00
6	Unid.	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML	1.000	2,09	2.090,00
7	Unid.	AGUA MINERAL S/ GAS, 500 ML	1.000	1,39	1.390,00
8	Unid.	AGUA MINERAL S/GAS COPO 300ML	170	1,46	248,20
9	Unid.	AMEIXA PRETA SECA 100GRS	10	8,72	87,20
10	Pcte.	AMENDOIN CRU, COM PELE, 500G	50	9,27	463,50
11	Cx	AMIDO DE MILHO	50	13,83	691,50
12	Pcte.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO, 5 KG	600	26,90	16.140,00
13	Lata	ATUM EM CONSERVA LATA DE 170 G	100	11,26	1.126,00
14	Cx.	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS, 500G	60	12,05	723,00
15	Kg	AZEITONA GRANEL	20	33,33	666,60
16	Pcte.	BALA DE CAFE	25	22,45	561,25
17	Pcte.	BALA MASTIGAVEL SORTIDA, 800GR	300	8,40	2.520,00
18	Unid.	BARRA DE CEREAL	1.000	2,15	2.150,00
19	Unid.	BATATA PALHA 500GR	400	14,62	5.848,00
20	Frasco	BEBIDA ISOTONICA, 350 ML	250	4,87	1.217,50
21	Unid.	BEIJINHO DE LEITE 2KG	10	49,10	491,00
22	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	1.500	5,55	8.325,00
23	Pcte	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	1.500	4,60	6.900,00
24	Pcte	BISCOITO SALGADO, PCTE COM APROXIMADAMENTE 140G, CONTENDO 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS INTERNAS	1.000	4,86	4.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Bom Jesus
ADMINISTRAÇÃO 2022 – 2024

		(PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CLUBE SOCIAL).			
25	Pcte	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM	1.500	4,97	7.455,00
26	Pcte	BOMBOM RECH. C/COBERT. CHOCOLATE AO LEITE, C/ 1KG	300	53,42	16.026,00
27	Pcte	BOMBOM RECHEADO CHOC. BRANCO, C/ 1KG	300	53,42	16.026,00
28	Unid.	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE 2KG	10	46,42	464,20
29	Pcte	CAFE EM PO 500 GRAMAS	3.000	16,36	49.080,00
30	Cx	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	10	3,27	32,70
31	Pcte	CANELA EM PO 30 GRAMAS	150	5,66	849,00
32	Pcte	CANJIQUEINHA (XEREM) DE MILHO	200	4,86	972,00
33	Cx	CHA MATE 250 G	200	15,68	3.136,00
34	Pcte	CHOCOLATE A LEITE GRANULADO	100	13,60	1.360,00
35	Pcte	COCO RALADO PACOTE, 1KG	350	4,62	1.617,00
36	Pcte	CREME DE CEBOLA 65 GRS	10	7,22	72,20
37	Pcte	CREME DE LEITE, 395 G	500	9,50	4.750,00
38	Lata	DOCE AMEIXA EM CALDA 450GR	60	13,45	807,00
39	Pcte	DOCE DE ABOBORA , C/ 50 UNID.	15	79,50	1.192,50
40	Pcte	DOCE DE LEITE (EM PEDACOS PEQ)	150	56,32	8.448,00
41	Lata	DOCE DE LEITE CREMOSO 400G	150	11,23	1.684,50
42	Cx	DOCE EM BARRA TIPO COCADA	100	59,46	5.946,00
43	Pcte	ERVA DOCE, 40G	15	9,74	146,10
44	Unid.	ERVILHA EM LATA, 170 G	50	4,16	208,00
45	Unid.	ESSENCIA DE BAUNILHA, 30ML	300	6,90	2.070,00
46	Lata	EXTRATO DE TOMATE, 350G	1.000	2,33	2.330,00
47	Pcte	FARINHA DE MILHO, 1 KG	100	7,52	752,00
48	Pcte	FARINHA DE TRIGO COMUM, S/ FERM., 1KG	500	5,19	2.595,00
49	Pcte	FARINHA MANDIOCA CRUA BRANCA, 500G	300	5,27	1.581,00
50	Pcte	FARINHA TRIGO C/ FERMENTO, 1KG	1.500	6,81	10.215,00
51	Pcte	FAROFA PRONTA, 500G	40	12,08	483,20
52	Kg	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - NOVO	1.500	9,50	14.250,00
53	Kg	FEIJAO PRETO, TIPO 1 - NOVO	300	9,05	2.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2022 – 2024

54	Unid.	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, 100G	100	3,70	370,00
55	Lata	FILE SARDINHA CONSERVA, 250G	20	11,55	231,00
56	Pcte	FUBA DE MILHO, 500G	300	3,18	954,00
57	Unid.	GOIABADA EM PASTA 500G	150	5,98	897,00
58	Litro	GROSELHA 1 LT	50	11,73	586,50
59	Frasco	KETCHUP 390G	50	5,80	290,00
60	Unid.	LANCHE PRONTO COM MORTADELA	500	4,13	2.065,00
61	Unid.	LANCHE PRONTO DE PRESUNTO E MUSSARELA	500	4,05	2.025,00
62	Lata	LEITE CONDENSADO, 395G	200	10,70	2.140,00
63	Frasco	LEITE DE COCO, FRASCO 200 ML	500	4,35	2.175,00
64	Pcte	LINHAÇA 500 GRAMAS	20	25,71	514,20
65	Kg	MACARRAO A GRANEL	1.000	6,72	6.720,00
66	Pcte	MACARRAO ESPAGUETE, 500G	400	4,53	1.812,00
67	Pcte.	MACARRAO PADRE NOSSO 500G	500	4,99	2.495,00
68	Pcte.	MACARRAO PARA LASANHA, 500G	200	9,85	1.970,00
69	Pcte.	MACARRAO PARAFUSO, 500G	400	4,72	1.888,00
70	Pcte.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, 500G	250	6,86	1.715,00
71	Pcte.	MILHO PARA PIPOCA, 500G	600	6,67	4.002,00
72	Lata	MILHO VERDE, 170G	200	4,75	950,00
73	Lata	MOLHO TOMATE CONSERVA, C/ 2 KG	25	37,86	946,50
74	Litro	ÓLEO DE SOJA, 900ML	350	5,62	1.967,00
75	Pcte.	OREGANO EM FOLHAS SECAS, 30G	70	3,20	224,00
76	Dúzia	OVO GALINHA BRANCO EMB. C/12 UNID.	600	10,00	6.000,00
77	Pote	PAÇOCA AMENDOIM TIPO ROLHA, C/ 550G	200	22,54	4.508,00
78	Pote	PÉ DE MOÇA, C/ 20 UNIDADES	1.000	36,65	36.650,00
79	Lata	PESSEGO EM CALDA, 450G	60	15,11	906,60
80	Pcte.	PIPOCA DOCE, 15GRS	1.200	1,05	1.260,00
81	Pcte	PIRULITO SORTIDO, TIPO BOLA 600G	300	16,93	5.079,00
82	Pcte	PREPARADO SOLIDO PÓ PARA REFRESCO, 30G (PACOTE PEQUENO)	500	1,88	940,00
83	Pcte	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, 1KG	80	11,35	908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2022 – 2024

84	Cx	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA	4.000	1,38	5.520,00
85	Kg	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 500G	40	21,71	868,40
86	Unid.	REFRIGERANTE DE COLA 2 LTS	1.300	10,49	13.637,00
87	Unid.	REFRIGERANTE GUARANA 2 LTS	1.000	9,12	9.120,00
88	Unid.	REFRIGERANTE DIET GUARANA 2 LTS	200	8,35	1.670,00
89	Unid.	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS	500	10,37	5.185,00
90	Kg	SAL IODADO, 1KG	200	2,80	560,00
91	Cx	SUCO NECTAR DA FRUTA - 1 LITRO	500	6,82	3.410,00
92	Unid.	TEMPERO COMPLETO, 300G	15	3,27	49,05
93	Pcte	TRIGO PARA QUIBE, 500G	20	6,99	139,80
94	Pcte	UVA PASSAS PRETA ,140 G	150	7,50	1.125,00
95	Unid.	VINAGRE DE VINHO, 750 ML	100	8,08	808,00
VALOR TOTAL				1.229,33	403.591,31

Total estimado em **R\$ 403.591,31** (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Córrego do Bom Jesus, 05 de junho de 2024.

Talitha Ferreira Martins Barreira
Agente de Contratação